

## Comissão de Saúde da Assembleia aprova pareceres a vários projetos em reunião remota

A Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa, presidida pelo deputado Antônio Pereira (DEM), aprovou, nessa quarta-feira (17), em reunião remota, vários projetos de autoria de parlamentares. Participaram da reunião os deputados Arnaldo Melo (MDB), Duarte Junior (Republicanos), Dr. Ygésio (PROS) e Helena Dualib (SSD). Dos oito projetos analisados, um deixou de receber parecer e será votado na próxima reunião. É o Projeto de Lei 235, do deputado Dr. Ygésio, que dispõe sobre novos requisitos para doação de sangue no Maranhão. Na ausência do relator, o presidente da Comissão repassou a relatoria para Helena Dualib.

Do mesmo autor, recebeu parecer favorável o Projeto de Lei 622, que obriga as grandes empresas que trabalham com o público, a exemplo de supermercados, a prestar assistência na área de saúde aos consumidores. A proposta é relatada por Arnaldo Melo, que destaca como importante e pertinente esse tipo de assistência à sociedade em locais que tenham aglomeração, mostrando preocupação com a saúde das pessoas.

Acadêmicas  
De autoria do deputado Rafael Leitão (PDT), recebeu sinal verde da Comissão de Saúde o Projeto de Lei 330, que define as atividades físicas em academias como serviços essenciais, tendo como relator Duarte Júnior. Foi analisado ainda o PL 582,

que obriga hospitais e clínicas a informar às mulheres que perderam as mamães, por conta de câncer ou acidentes, que têm o direito de fazer cirurgia de reconstrução. A matéria foi relatada por Antônio Pereira, que anunciou que a Comissão de Saúde pretende mobilizar o Sistema de Saúde do Estado para ampliar a cobertura desse tipo de cirurgias, visando resgatar a autoestima das mulheres que sofrem sequelas na extirpação de mamas.

"Vamos fazer uma reunião com o secretário de Saúde do Estado e com o governador, quando passar mais os efeitos da pandemia, para pedir maior cobertura de cirurgias de reconstrução de mamas. Mais hospitais precisam fazer essas cirurgias. As mulheres têm direito a esse tipo de cirurgia e não sabem. Vamos buscar os gestores públicos visando ampliar os serviços. Sabemos dos custos para implantação, mas conversando com o secretário de Saúde e o próprio governador é possível ampliar", disse o relator.

Outro projeto que gerou debate, de autoria de Duarte Júnior, é o número 128, que obriga os hospitais e clínicas particulares a informar ao Procon, diariamente, a quantidade de leitos vagos, por conta da pandemia de Covid-19. Antônio Pereira foi o relator da matéria e apresentou uma emenda para colocar que o relatório seja enviado, também, para a Secretaria de Estado da Saúde.

ESTADO DO MARANHÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA  
DO MARANHÃO-UENASUL  
AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021 - CS-LJUEMASUL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0155185/2020

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO, por meio de sua Pregoeira, torna público que, por razões de natureza técnica, fica ADIADA até ulterior deliberação, a leitura em epígrafe, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Mercado Livreiro mediante a Menor Taxa, pelo critério de julgamento por menor, obtendo o credenciamento de empresas especializada na prestação de serviços de fornecimento de roupas e artigos de higiene, mobiliários e equipamentos, calçados e vestimentas de padronização nacional e internacionais (importados), para atender às demandas da Universidade Estadual da Região Tocantina - UENASUL, anteriormente marcada para o dia 22 de março de 2021, as 09h30.

Imperatriz/MA, 15 de março de 2021:  
PATRÍCIA SILVA LIMA  
Pregoeira

ESTADO DO MARANHÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA  
DO MARANHÃO-UENASUL  
AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021 - CS-LJUEMASUL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0155185/2020

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO, por meio de sua Pregoeira, torna público que, por razões de natureza administrativa, fica ADIADA para o dia 08 de abril de 2021, as 09h30, a leitura em epígrafe, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor oferta, obtendo a concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de uma lanchonete, com fornecimento de mobiliários e respectivos utensílios por parte do licitante vencedor, no Centro de Ciências Humanas, Sociais, Tecnológicas e Letras, da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, localizado na Rua Tapajós, 103 - Vila São Francisco, CEP: 65.550-000, Aquiraz/MA, anteriormente marcada para o dia 19 de março de 2021, às 09h30.

Imperatriz/MA, 15 de março de 2021:  
PATRÍCIA SILVA LIMA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA

**AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a abertura de credenciamento sob o nº 01/2021. **OBJETO:** Credenciamento de interessados para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais, em conformidade com Edital disponível no site: [www.sucupiradoriachao.ma.gov.br](http://www.sucupiradoriachao.ma.gov.br). **PERÍODO DE RECEBIMENTO DODOCUMENTAÇÃO:** de 19 a 31 de março de 2021, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do Editorial. Sucupira do Riachão/MA, 17 de março de 2021. HENRIQUE LUISMONTEIRO DA COSTA – Presidente da CPL.

## ALUGA-SE PARA EVENTOS

TEMPORADAS E FINAIS DE SEMANA. RESERVE AGORA!

Piscina, campo de futebol, churrasqueira e toda estrutura que você merece.

99974-4522 / 90725-9000 / 98109-5310

## Senadora Eliziane Gama propõe ajuda emergencial para órfãos da Covid-19

Preocupada com a situação dos menores de idade que perderam os pais para a Covid-19, a senadora Eliziane Gama (Cidadania-MA), líder do Bloco Parlamentar Senado Independente (Cidadania/PDT/REDE/PSTB), apresentou o projeto de lei 851/2021. A proposta institui o benefício

aos menores de 18 anos, órfãos de pai e mãe, cuja morte tenha se dado em decorrência da pandemia. O projeto prevê que mesmo que os genitores tenham sido segurados da Previdência Social direito à pensão aos filhos, enquanto não implementado seu pagamento pelo INSS, os menores deverão ser assistidos

pelo benefício emergencial. "É fundamental o apoio do Estado aos menores de 18 anos. Precisamos criar políticas públicas nos mais diversos âmbitos para tentar reparar essa enorme tragédia e as dores desses órfãos", declarou a parlamentar. Para Eliziane, é preciso ter um olhar especial do poder

público em consonância com a Constituição e o Estatuto da Criança e do Adolescente. "A Covid-19 está deixando uma herança muito ruim para o Brasil e para o mundo, precisamos agir em várias frentes e proteger os menores de idade de um futuro ainda mais terrível", avaliou.

PM de Sucupira do Riachão-MA

Processo N°

Eis...

HENRIQUE L.

publ. em consonância com a Constituição e o Estatuto da Criança e do Adolescente. A Covid-19 está deixando uma herança muito ruim para o Brasil e para o mundo, precisamos agir em várias frentes e proteger os menores de idade de um futuro ainda mais terrível", avaliou.

## Vereador Osmar Filho e Márcio Jerry fortalecem diálogo em favor do Maranhão

O atual presidente da Câmara Municipal de São Luís, vereador Osmar Filho (PDT), tem articulado reunião com secretários estaduais em favor de ações e benefícios para os municípios de Cajari e São Luís.

Com esse propósito, na manhã desta quarta-feira (17), se reuniu com o titular da pasta das Cidades e Desenvolvimento Urbano, Márcio Jerry. Conversaram sobre projetos e benefícios para as cidades de Cajari e São Luís", destacou.

O pedetista agradeceu a receção e colocou seu mandato à disposição do estado. "Obrigado pela acolhida e conte comigo na construção de um estado de mais oportunidades e avanços", finalizou.



O secretário das Cidades e Desenvolvimento Urbano, Márcio Jerry, reúne-se com Osmar Filho

## Fábio Gentil sanciona lei que autoriza Prefeitura de Caxias a comprar vacinas contra a Covid-19

O prefeito Fábio Gentil sancionou na terça-feira (16) a Lei Municipal nº 2512 que garante à Prefeitura de Caxias a autorização para adquirir vacinas contra a Covid-19, além da entrada no Conectar (Conselho Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras), um consórcio intermunicipal organizado pela Frente Nacional dos Prefeitos

(FNP). O projeto de lei foi aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores na última segunda-feira (15). A votação foi em caráter de urgência. Com a Lei, a Prefeitura espera adquirir doses que possam garantir a cobertura vacinal no município, já que as vacinas

enviadas em remessa pelo Governo Federal estão chegando num ritmo lento. A lei permite não apenas a compra de vacinas, mas também a aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde voltados para o combate à Covid-19.

O consórcio intermunicipal é uma iniciativa da Frente Nacional de

Prefeitos (FNP) cujo objetivo é adquirir vacinas contra Covid-19. Em todo o Brasil, de acordo com informações da FNP, ate o dia 16 de março, 2.457 municípios manifestaram interesse em aderir ao consórcio público. Aqui no Maranhão, 28 cidades entraram na lista de interessados, entre elas Caxias, São Luís, Imperatriz, Timon e Santa Inês.

## Porto do Itaqui avança com programa de inovação

Representantes de diversas empresas que integram a comunidade portuária do Itaqui reuniram-se, na terça-feira (16), para conhecer o balanço das primeiras ações e o mapeamento da segunda fase do Porto do Itaqui Lab, o programa de inovação do porto público do Maranhão. O projeto entra, agora, na etapa de construção de respostas inovadoras para desafios identificados com a participação de representantes do porto organizado e da Empresa Maranhense de Administração Portuária (Emap).

"O foco é a melhoria dos nossos

processos e aperfeiçoamento do trabalho da Autoridade Portuária, ao tempo em que convidamos os parceiros da comunidade portuária para criar soluções a desafios comuns, sempre avançando na direção de resultados ainda melhores para toda a cadeia logística", afirma o presidente do Porto do Itaqui, Ted Lago. O Porto do Itaqui Lab também vem fazendo pontes com outras autoridades portuárias e instituições. Exemplo desse movimento ocorreu no início deste mês, com a participação no primeiro encontro do Projeto Labs, realizado pela Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários

(SNTPA) em parceria com o Porto de Suape e Associação Brasileira de Entidades Portuárias e Hidrovárias (ABEPH). A iniciativa tem por objetivo compartilhar ideias com os demais portos brasileiros e vem sendo empregada em conjunto com o Porto Digital do Recife. Até julho deste ano serão realizados dez encontros.

### FASE ATUAL

Para desenvolver o Porto do Itaqui Lab, a Emap firmou contrato com o Centro de Estudos e Sistemas Avançados (CESAR), organização que é referência no Brasil em inovação, uso de tecnologia, educação e empreendedorismo. A gerente de Comunicação Deborah Baesse, que integra a Comissão de Inovação da Emap, afirma que foram identificados desafios comuns e olhavam processos de inovação na empresa e no ecossistema do Itaqui.

Mapeados os pontos de melhoria, o programa chega à fase 2, em que serão formados times envolvendo representantes da comunidade portuária para cada grupo de trabalho levantado para a construção das soluções. A Emap vem investindo em soluções inovadoras, a exemplo da chamada digital de caminhões, cadastro eletrônico de fornecedores, programa virtual de visitas, treinamentos via plataforma Moodle, entre outros. Também investiu em uma plataforma para atender à solicitação de alfanegociação da Receita Federal. Por meio do sistema são coletados dados e fornecidas informações sobre as operações portuárias. A Emap conta ainda com um cadastro eletrônico de fornecedores que permite o registro prévio e gratuito para empresas que tenham interesse em participar de licitações, o SIGEL, Sistema de Gerenciamento de Licitações.

Av. Litorânea, 300 - Calhau  
(98) 3235 3994 / 98414 4624

@ maramazon\_  
www.maramazon.com

Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses

Mara Mazon

PORTRARIA Nº 042/2021 - GABINETE DO PREFEITO .....	57
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b>	57
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021 .....	57
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021 .....	57
PORTARIA Nº 016/2021 - ADM .....	58
PORTARIA Nº 096/2021-GAB .....	58
PORTARIA Nº 097/2021-GAB .....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO</b>	59
PORTARIA Nº 028/2021 .....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b>	59
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 .....	60
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 .....	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 .....	60
DECRETO Nº 107/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021. ....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA</b>	61
EXTRATO DE CONTRATO .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b>	61
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021 .....	61
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021 .....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b>	62
RESENHA DE CONTRATO .....	62
LEI MUNICIPAL Nº 151/2017 .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b>	64
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 .....	65
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0279.269/2021/CPL .....	65
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0280.270/2021/CPL .....	65
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0271.261.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL 06/2021 .....	65
DECRETO Nº 013/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 17 DE MARÇO DE 2021 .....	65
DECRETO Nº 014/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 17 DE MARÇO DE 2021 .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b>	66
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021 - PMT .....	66
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 - PMT .....	66
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021 - PMT .....	66
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021 - PMT .....	66
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021 - PMT .....	66
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 - PMT .....	66
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021 - PMT .....	67
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021 - PMT .....	67
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b>	67
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-013/2021-CPL/PMDB. ....	67
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2021-CPL/PMDB. ....	67
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2021-CPL/PMDB. ....	68
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2021-CPL/PMDB. ....	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210117 .....	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21210217 .....	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1503.1/2021 .....	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0103.1/2021 .....	69
TOMADA DE PREÇO 004/2021-PMDB .....	69
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 23020001 .....	69
LEI MUNICIPAL Nº 155/2021 .....	72
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b>	72
AVISO DE ADIAMENTO - LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021 .....	72
AVISO DE ADIAMENTO - LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 .....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA</b>	73
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b>	75
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	76
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 .....	76
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2765 .....	76
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 .....	76

PM de Sucupira do Riachão-Ma	57
Processo Nº _____	57
Fis: _____	58
<i>Henrique Lúcio M. D'Costa</i> Assinatura	59



comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

## Capítulo II Do Fundo Municipal de Direitos do Idoso

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Senador Alexandre Costa/MA.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I - recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;

II - transferências do Município;

III - as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - as advindas de acordos e convênios;

VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741/03;

VII - outras.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição

financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balanço demonstrativo da receita e da despesa, que deve ser publicado na imprensa oficial, onde houver, e, se não houver, divulgado no caso de inexistência, após a apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II - submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

## Capítulo II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de junho de 2017.

Orlando Mauro Sousa Arouche  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES  
Código identificador: f43cd14e1432fbf31d584e1a9292ab99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a abertura de credenciamento sob o nº 01/2021.

**OBJETO:** Credenciamento de interessados para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais, em conformidade com Edital disponível no site:

www.sucupiradoriachao.ma.gov.br. **PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** de 19 a 31 de março de 2021, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do Edital. Sucupira do Riachão/MA, 17 de março de 2021. HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA - Presidente da CPL.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO  
Código identificador: c8b0f904515d89da5bf6a12f7c86cd7e

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0279.269/2021/CPL**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0279.269/2021/CPL. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADO:** ADOLF ABDON MOURA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 63318725153. **OBJETO:** contratação de prestação de serviços de mídia da prefeitura e secretarias do município de Sucupira do Riachão - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), a serem pagos de acordo com a prestação dos serviços. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão/MA.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO  
Código identificador: 59c4a7c3e1e499cf7aa3a6bff73bfa4a

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0280.270/2021/CPL**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0280.270/2021/CPL. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADO:** DELZEANY COSTA PINHEIRO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 01349311308. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de nutricionista, para elaboração de cardápios e demais serviços relacionados. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), a serem pagos de acordo com a prestação dos serviços. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão/MA.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO  
Código identificador: 5cf24a1cd31f1065d85ce44e4a01b561

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0271.261.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL 06/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0271.261.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL 06/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO

RIACHÃO - MA, pessoa jurídico de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.429/0001-90. **CONTRATADA:** GLEIDSON TEIXEIRA LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.025.979/0001-86. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a confecção de ~~Protetor solar~~ para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 138.320,00 (cento e trinta e oito mil e trezentos e vinte reais). **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2021. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 16 de março de 2021 - Luara Lima Porto Carvalho - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO  
Código identificador: 7e7608a5e9c6427048302a40fc8392e0

**DECRETO N° 013/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 17 DE MARÇO DE 2021**

**DECRETO N° 013/2021, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 17 DE MARÇO DE 2021.** "Altera a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **DECRETA:** Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB por mandato de 3 (três) anos de acordo com o artigo 1º da Portaria nº 072/2021 de 17 de março de 2021, que estabelece a criação e composição dos Conselhos do CACS - FUNDEB, conforme composição abaixo:  
**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:** Titular 1: Márcia Lucia Coelho Lima; Suplente 1: Apoliano Ribeiro; Titular 2: Raimundo Nonato Pereira de Sousa; Suplente 2: Marcos Moura Evaristo. **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO:** Titular: Doralice Alves dos Santos; Suplente: Soralda Helena da Silva. **REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:** Titular: Adelaide Porto Souza; Suplente: Edilene Alves Rêgo. **REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:** Titular: Alzirene Fernandes Ribeiro; Suplente: Alaor Lima Barbosa Ribeiro. **REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:** Titular 1: Letícia Pereira de Oliveira; Suplente 1: Sérgio Lima Mota; Titular 2: Edilene Fernandes Ribeiro; Suplente 2: Lilia Almeida Miranda. **REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:** Titular 1: Eliane Nonata da Silva Sousa; Suplente 1: Marcela Ribeiro de Sousa; Titular 2: Milena Vieira de Souza; Suplente 2: Josinaldo Alves de Sousa Policarpo. **REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:** Titular: Marcelo da Silva; Suplente: Sérgio Reis Pereira da Silva. **REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO:** Titular: Hemilly Miranda Fernandes Ribeiro; Suplente: Luziane Azevedo Nogueira. **REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:** Titular 1: Francisca Helena Oliveira dos Santos; Suplente 1: Antonio da Luz Pereira de Sousa; Titular 2: Maria Lidiane da Silva Murada